MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.786/84 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.984.

****

Concede por Enfiteuse um Terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à JOSÉ RIBAMAR LEITE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica concedido Por Enfiteuse um Terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à José Ribamar Leite, localizado na Folha 11, Quadra 12, Lote nº 14, N.Marabá, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 13, pelo lado esquerdo com quem de direito, fazendo frente para V113 e fundos com quem de direito, medindo 12m50 de frente, 30mde lateral direita, 30m00 de lateral esquerda e 12m50 nos fundos.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 27 de Dezembro de 1.984.

=Prefeito Municipal=

rob/*